



CONTRIBUTOS DA UGT
GRUPO DE TRABALHO DA CONCERTAÇÃO SOCIAL
SOBRE CONCILIAÇÃO ENTRE A VIDA PROFISSIONAL E A VIDA FAMILIAR E PESSOAL
CUIDADORES INFORMAIS – DOCUMENTO DE 4 DE MARÇO DE 2021

Na sequência da reunião do Grupo de Trabalho da Concertação Social sobre conciliação entre a vida profissional e a vida familiar e pessoal, realizada a 4 de Março de 2021, foi solicitada aos parceiros sociais a resposta às seguintes questões:

1 – De modo geral, qual a apreciação que os parceiros sociais fazem ao documento sobre cuidadores informais apresentado na última reunião? Que preocupações ou aspetos mais relevantes entendem sinalizar sobre estas matérias?

2 – Em concreto sobre as áreas de intervenção sinalizadas, que medidas de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal consideram mais relevantes no âmbito dos cuidadores informais e na perspetiva da promoção da igualdade entre mulheres e homens? Em que medida podem as políticas públicas e os parceiros sociais contribuir para melhorar o enquadramento do cuidador informal e a sua relação com o mercado de trabalho?

Nesse contexto, cumpre à UGT reiterar os comentários realizados na referida reunião sobre o dito documento.

E uma primeira nota deve ir para o facto de o documento, sendo importante e de saudar a sua entrega, não corresponder integralmente às expectativas nele depositadas quando do pedido realizado em reuniões anteriores, relativamente à matéria dos cuidadores informais e outras.

Com efeito, a UGT considera que teria sido importante que, já neste momento, se tivesse avançado para a apresentação de uma base de trabalho mais sólida, contendo uma elencação das evoluções (nomeadamente nacionais e europeias) verificadas ao longo do mais de um ano desde o início das discussões do grupo mas igualmente, e porventura sobretudo, uma assunção mais clara de posição pelo Governo sobre as medidas concretas que pretende discutir com os Parceiros Sociais.

E, nesse sentido e não obstante este documento conter informação relevante, não deixa ainda assim de ter algumas deficiências nas várias partes que o compõem.

Na parte mais expositiva, pouco se vai além da reapresentação do Estatuto do Cuidador Informal, da sua Regulamentação e dos Projectos-Piloto da Portaria nº 64/2020, passando-se ao lado dos desenvolvimentos verificados ao nível europeu e das exigências impostas por esses desenvolvimentos.

No que se refere ao capítulo mais propositivo do documento, a UGT deve salientar que se trata sobretudo de uma elencação de tópicos para discussão, na sua maior parte não desenvolvidos e especificados quanto aos contornos/objectivos/sentido da intervenção em cada uma das medidas.

A UGT tem presente a informação adicional que o Senhor Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional forneceu na já aludida reunião, alguma da qual da maior relevância para a discussão em causa, como o ponto de situação dos projectos-piloto ou sobre as áreas que necessitarão de intervenção legislativa em virtude do novo normativo comunitário.

Temos igualmente presente o facto de ter sido esclarecido que este documento não era ainda o documento solicitado pelos parceiros sociais, antes um documento preparado pela DGERT com elementos informativos e alguns pontos para reflexão.

E, face a tal facto, um comentário que deve ser realizado é que consideramos que a natureza do documento, bem como o seu conteúdo, obstam a um comentário mais substancial por parte dos parceiros sociais, na medida em que, reiteramos, deveriam estar já a pronunciar-se sobre um verdadeiro documento de proposta política do Governo, o qual começa a tardar, após diversos contributos – escritos e em reuniões - dos parceiros sociais.

Face ao documento apresentado, a UGT manifesta a sua disponibilidade para a discussão das matérias elencadas e devemos sublinhar as necessidades, em todo este processo, de uma maior clarificação do quadro legal actual aplicável aos cuidadores informais, mas igualmente de um reforço dos seus direitos, garantindo uma melhor protecção laboral e social, e de uma garantia de um enquadramento global que permita o efectivo exercício dos direitos consagrados.

Nessa medida, podemos concordar, por exemplo, com a criação de uma licença de cuidador (ainda que 5 dias se nos afigurem insuficientes) ou com a dispensa de algumas formas de organização do trabalho, mas impõe-se ter informação adicional sobre pontos como a

“articulação com o regime de proteção social”, a “adaptação de regimes de trabalho flexíveis” ou mesmo sobre os moldes em que se operará a regulação de novos direitos laborais.

Mas há algo que se nos afigura essencial deixar claro neste momento.

A construção de um quadro legal adequado não pode encaminhar-se no sentido de uma consagração de direitos mínimos, exigindo-se a um país como Portugal ter uma ambição regulatória, incluindo no momento de transposição da Directiva comunitária.

Por outro lado, parece-nos que cingir a discussão apenas a um quadro legal será sempre redutor e insuficiente e, nesse sentido, a UGT entende que os compromissos do Estado nesta matéria deverão ir mais longe.

A necessidade de infraestruturas que permitam a efectivação de um direito ao descanso ou de um gozo real de direitos laborais (como o direito a férias) ou o reconhecimento do papel e o cumprimento de uma função social (cada vez mais relevante no actual contexto social e económico) mediante uma efectiva valorização das suas carreiras profissionais e a facilitação do acesso à reforma ou a majoração do valor desta são apenas alguns tópicos que nos parecem poder/dever integrar a proposta do Governo a apresentar em sede de concertação social.

Uma nota igualmente no que concerne ao papel que os parceiros sociais poderão ter *“para melhorar o enquadramento do cuidador informal e a sua relação com o mercado de trabalho”*, não podemos naturalmente deixar de salientar, além da disponibilidade sempre manifestada para contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas e do quadro legislativos, aquele que nos parece ser o contributo mais substantivo, que naturalmente será dado por via da negociação colectiva.

Numa nota final, e num momento em que com a reunião de 4 de Março e com o presente contributo se encerra a análise e discussão de todos os pontos propostos pelo Governo a este Grupo de Trabalho no documento de 27 de Janeiro de 2020, deve a UGT reiterar que considera que este é o momento para que o Governo apresente não apenas um balanço das discussões, mas igualmente a consequência desse mesmo balanço, mediante a construção e apresentação de um quadro concreto de propostas/políticas/medidas a consensualizar em sede de concertação social.

24-03-2021